



DECRETO MUNICIPAL Nº. 016/2017, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre previsão orçamentária de contrapartida para o Programa AABB Comunidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPERA/RS, VOLMAR HELMUT KUHN no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, **DECRETA:**

Art. 1º - Em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.196 de 26/07/2016, Lei de Orçamento Anual nº 3.205 de 29/11/2016 e Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, o Município dispõe de recursos para participação a título de contrapartida do Programa AABB Comunidade nas seguintes dotações orçamentárias :

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade: 06.02 – Ensino Municipal- MDE

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0047 – Ensino Regular

Atividade: 2.050 – Manutenção das Despesas de Ensino - MDE

Elemento: 3.3.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços ter. Pessoa Jurídica

Unidade: 06.02 – Ensino Municipal- MDE

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0047 – Ensino Regular

Atividade: 2.052 – Manutenção dos Trabalhos do Transporte Escolar Municipal

Elemento: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços ter. Pessoa Jurídica

Unidade: 06.04 – Ensino Municipal- Gastos Não Computados

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0047 – Ensino Regular

Atividade: 2.065 – Manutenção dos Trabalhos de Ensino com recursos do Salário Educação

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Sub-Função: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 0038 – Orientação e complemento alimentar


Atividade: 2.062 – Manutenção dos trabalhos da merenda escolar recurso união e contrapartida do município



Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Sub-Função: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 0038 – Orientação e complemento alimentar
Atividade: 2.066 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré Escola
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de março de 2017.



VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



GELSI SALETE BATISTELLA KUNZLER
Secretária Municipal da Administração

| | |
|--------------------------------------|---------------------|
| Certifico que a (o) presente | <u>Decreto</u> |
| foi publicado no Mural da Prefeitura | |
| dia | <u>30 / 03 / 17</u> |
| Retirado em | <u>02 / 05 / 17</u> |

